



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N° 36/2016

Data: 28 de março de 2016.

Ementa: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Pregoeira e Equipe de Apoio desta Câmara Municipal, para o período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2016, os seguintes servidores:

- DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO – Pregoeira;
- Andréa Marta Salomon Schimmel – Equipe de Apoio;
- Sueli Lopera – Equipe de Apoio;
- Anclébia Neves Klein Piller – Equipe de Apoio;
- Fabiane Tavares da Silva – Suplente da Equipe de Apoio

Parágrafo único - A servidora Fabiane Tavares da Silva, designada como membro Suplente da Equipe de Apoio, será convocada na ausência ou impedimento de um dos membros efetivos.

Art. 2º - Constitui-se a atribuição do Pregoeiro e Equipe de Apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º - As servidoras Andréa Marta Salomon Schimmel, Durcelina dos Santos Titotto e Sueli Lopera fazem jus à percepção de gratificação, conforme especificado nos incisos I e II, do artigo 16 da Lei nº 1.653/2009, de 28 de agosto de 2009, que será concedida a critério da Presidência.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 7/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2016.

GETÚLIO BENITES CENTURIÃO
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico - AMP de 01/04/2016 Edição nº 0971 pág. 47-48 Ano V.

Praça João XXIII, 200 - Centro - Telefax (44) 3642-8550 - CEP.: 85.980-000 - Guaíra - PR

www.camaraguaira.pr.gov.br

camara@camaraguaira.pr.gov.br